



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 21/2025 - AGINOVA/UFMS, DE 25 DE JULHO DE 2025.

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INOVAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PARA AS AÇÕES DE IDEIAÇÃO, PROTOTIPAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ACELERAÇÃO E EXPANSÃO
DO HUB PANTANAL INOVAÇÃO E MODELAGEM EMPREENDEDORA DA UFMS

HUB PIME/UFMS 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Inovação - Aginova, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e na Resolução nº 9, Coun/UFMS, de 28 de fevereiro de 2020, torna pública a seleção em fluxo contínuo de empreendimentos de inovação no Estado de Mato Grosso do Sul para as ações de Ideação, Prototipação, Consolidação, Aceleração e Expansão do HUB Pantanal Inovação e Modelagem Empreendedora - PIME, nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar propostas para ingressarem nas ações de Ideação, Prototipação, Consolidação, Aceleração e Expansão da PIME-UFMS.
- 1.2. Apoiar ações para a formação, desenvolvimento e consolidação de novos empreendimentos inovadores alinhados ao desenvolvimento regional sustentável.
- 1.3. Fortalecer e estimular ações e práticas de inovação, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo no âmbito da UFMS, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (2025-2030).

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE VINCULAÇÃO ÀS AÇÕES

- 2.1. O número de vagas para as ações de Ideação, Prototipação, Consolidação, Aceleração e Expansão é atualizado e divulgado no portal da PIME, por meio do link <https://pime.ufms.br/vagasparaincubacao/>.
- 2.2. Os candidatos às ações da PIME deverão selecionar no ato da inscrição, conforme a disponibilidade de vagas, a modalidade desejada:
 - 2.2.1. Modalidade não-residente: a empresa recebe apoio, mas não ocupa a estrutura física da UFMS.
 - 2.2.2. Modalidade residente de espaço *coworking*: a empresa recebe apoio e ocupa estrutura física compartilhada da PIME.
 - 2.2.3. Modalidade residente de módulo exclusivo: a empresa recebe apoio e ocupa módulo exclusivo da PIME.
 - 2.2.4. Modalidade residente em compartilhamento de laboratórios: a empresa recebe apoio e utiliza espaços laboratoriais em forma de compartilhamento, mediante aprovação prévia das unidades e compatibilização com demais atividades da Universidade.
 - 2.2.5. Modalidade residente em estrutura própria por cessão de uso: a empresa poderá



construir estrutura própria em área previamente designada pela UFMS, mediante cessão de uso formalmente autorizada, por prazo determinado, conforme regulamentação vigente e compatibilidade com as normas institucionais da Universidade.

2.3. As vagas disponibilizadas estarão vinculadas às unidades da PIME nos Câmpus e na Cidade Universitária:

- Câmpus de Aquidauana - CPAQ;
- Câmpus de Chapadão do Sul - CPCS;
- Câmpus de Coxim - CPCX;
- Câmpus de Naviraí - CPNV;
- Câmpus de Nova Andradina - CPNA;
- Câmpus do Pantanal - Corumbá - CPAN;
- Câmpus de Paranaíba - CPAR;
- Câmpus de Ponta Porã - CPPP;
- Câmpus de Três Lagoas - CPTL; e
- Cidade Universitária - Campo Grande.

2.4. A aprovação no processo de seleção e ocupação da vaga está condicionada à existência de vaga na modalidade e local selecionado durante a proposta.

2.5. No caso de todas as vagas para a modalidade escolhida estarem ocupadas, os empreendimentos aprovados permanecerão em "lista de espera" até o encerramento do prazo estipulado no edital de homologação. A proposta aprovada que não ingressar na ação de incubação por falta de vaga, poderá ser inscrita em novo edital para concorrer às vagas do ano subsequente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital de fluxo contínuo segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Prazo
Período de submissão das propostas no sistema SIGProj - sigproj.ufms.br	De 29/05/2025 a 08/11/2025
Fase I - Resultado preliminar da Análise Documental	Até 5 dias úteis após a submissão
Fase I - Período de interposição de recursos	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar da Fase I
Fase I - Resultado final da Análise Documental	Até 3 dias úteis após o período de interposição de recursos
Fase II - Resultado preliminar da Entrevista	Até 5 dias úteis após a realização da Fase II
Fase II - Período de interposição de recursos	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar da Fase II
Fase II - Resultado final da Entrevista	Até 3 dias úteis após o período de interposição de recursos da Fase II

Fase III - Período de Avaliação da Banca	Até 7 dias úteis após a divulgação do resultado final da Fase II
Fase III - Resultado preliminar da Avaliação da Banca	Até 9 dias úteis após a divulgação do resultado final da Fase II
Fase III - Período de interposição de recursos	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar da Fase III
Divulgação e homologação do resultado final	Até 3 dias úteis após o período de interposição de recursos da Fase

3.2. Os empreendimentos submetidos serão avaliados em três fases:

3.2.1. Fase I: Análise preliminar documental, observando-se os requisitos de documentação exigida nos itens 4 e 5 deste edital.

3.2.2. Fase II: Entrevista com equipe da PIME, nos termos do item 6 deste edital, que será agendada junto ao(s) empreendedor(es) responsável(eis).

3.2.3. Fase III: Avaliação da Banca, nos termos do item 7 deste edital.

3.3. O resultado final da avaliação será homologado e publicado em edital, conforme cronograma do item 3.1.

3.4. Os informes, resultado preliminar e resultado final de cada avaliação serão divulgados por meio do [Boletim Oficial da UFMS](#) e do *e-mail* da empresa, cadastrado na inscrição.

3.5. Todas as fases possuem caráter eliminatório.

3.6 As propostas que não se enquadrarem em qualquer etapa deste edital receberão, no endereço de *e-mail* informado no ato da inscrição, um parecer informando os motivos.

3.6.1. Os candidatos que não se enquadrarem na Fase I poderão participar novamente deste edital mediante nova inscrição.

3.6.2. Os candidatos que não se enquadrarem nas Fases II ou III poderão participar da seleção somente nos próximos editais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão ser selecionadas para a ação de Ideação pessoas físicas que se encontrem em fase inicial de desenvolvimento, com a finalidade de estruturar o empreendimento e aprimorar processos, produtos e serviços, com o objetivo de, durante o período da ação, realizar a construção do Produto Mínimo Viável - MVP e efetivar a formalização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2. Poderão ser selecionadas para a ação de Prototipação empresas inovadoras, representadas por empreendedor/sócio do empreendimento, com CNPJ ativo e MVP funcional desenvolvido, que estejam em fase de validação de suas soluções, buscando realizar testes com usuários reais, estruturar canais de aquisição e conquistar os primeiros clientes ou comprovações formais de interesse do mercado.

4.3. Poderão ser selecionadas para a ação de Consolidação empresas com MVP validado, estrutura mínima de operação, CNPJ ativo e vendas iniciais realizadas, que estejam em fase de estabilização dos seus processos internos, com o objetivo de alcançar previsibilidade de receita, consolidação de canais de vendas e fortalecimento da gestão financeira e operacional.

4.4. Poderão ser selecionadas para a ação de Aceleração empresas com plano estratégico

validado, gestão organizacional mínima implementada e CNPJ ativo, que estejam em fase de crescimento consistente e busquem escalar seus modelos de negócio por meio da ampliação de mercado, estruturação de captação de recursos e fortalecimento dos indicadores de desempenho.

4.5. Poderão ser selecionadas para a ação de Expansão empresas com operação consolidada e CNPJ ativo, que apresentem receita anual crescente, governança corporativa implementada e plano estruturado de expansão territorial ou setorial, incluindo proposta de internacionalização ou atração de investimentos, com vistas à diversificação de mercados, produtos e serviços.

4.6. A inscrição deverá ser feita pelo responsável pela empresa, exclusivamente *on-line*, por meio do preenchimento do formulário de inscrição no sistema SIGProj, cujo *link* está disponível em sigproj.ufms.br.

4.7. Caberá observar que empresas com participação de docentes ou técnicos da UFMS na condição de sócio cotista, bem como aquelas que tenham discentes regularmente matriculados como sócios ou integrantes da equipe empreendedora, também poderão se candidatar, desde que atendam integralmente aos critérios estabelecidos neste edital e às normas institucionais vigentes, em especial no que se refere à política de inovação da UFMS.

4.8. No ato da inscrição, o candidato às ações de Prototipação, Consolidação, Aceleração ou Expansão deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

4.8.1. Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, com sede nos municípios de Mato Grosso do Sul especificados no anexo I;

4.8.2. Modelo de negócios CANVAS, modelo disponível no *site* da PIME e no SIGProj;

4.8.3. Sumário executivo contendo descrição do empreendimento e o perfil dos empreendedores vinculados, conforme modelo disponível no *site* da PIME e no SIGProj;

4.8.4. *Link* para vídeo de até 3 minutos com o *pitch* do negócio. Entende-se por *pitch* uma exposição curta e objetiva que apresenta o problema, a solução inovadora, o diferencial da empresa, além do modelo de negócio, do mercado e da equipe, de forma simples, clara e impactante.

4.8.5. Caso tenha fomento autorizado: documento oficial que atesta a aprovação em programa de estímulo ao empreendedorismo e inovação e valor do fomento (recurso financeiro) a ser disponibilizado.

4.8.6. A fase de desenvolvimento do empreendimento deverá ser demonstrada por meio, entre outros elementos, das seguintes evidências, para validação do enquadramento na ação:

- Prototipação: MVP funcional (protótipo, *link*, *screenshots* e relatório de testes) e evidência de interação com usuários (*feedback*, carta de intenção e validação de hipóteses).

- Consolidação: comprovante de vendas (notas fiscais e extrato de faturamento) e estrutura mínima (organograma, descrição de equipe ou operação).

- Aceleração: dados de crescimento trimestral (relatórios financeiros, DRE e gráfico de tração), plano estratégico validado e processos de gestão documentados.

- Expansão: documentação que comprove crescimento anual superior a 100% (relatórios de faturamento), plano estruturado de expansão ou internacionalização e registros de governança corporativa (atas, CNPJ com estrutura societária e contratos de investimento).

4.9. No ato da inscrição para a ação de Ideação, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

- 4.9.1. Documento oficial de identificação pessoal com foto;
- 4.9.2. Modelo de Negócios CANVAS, conforme modelo disponível no *site* da PIME e no SIGProj;
- 4.9.3. Sumário executivo contendo a descrição da proposta de empreendimento e o perfil do(s) proponente(s), conforme modelo disponível no *site* da PIME e no SIGProj;
- 4.9.4. *Link* para vídeo de até 3 minutos com a apresentação *pitch* da proposta de negócio;
- 4.9.5. Caso possua, documento oficial que comprove a aprovação em programa de estímulo ao empreendedorismo e inovação e o valor do fomento (recurso financeiro) a ser disponibilizado; e
- 4.9.6. Caso possua, documento que comprove a vinculação do empreendimento como *spin-off* da UFMS, tais como: projeto de pesquisa institucional, declaração de orientação, pedido de proteção de propriedade intelectual depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou outro documento oficial que evidencie a origem do empreendimento em atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade.
- 4.10. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de novembro de 2025, (de acordo com o cronograma do item 3 deste edital), horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no sistema SIGProj, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- 4.11. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL (FASE I):

- 5.1. Após submissão da inscrição por parte do empreendimento, a equipe da PIME fará a análise das informações prestadas e dos documentos anexados.
- 5.2. As propostas que não se enquadrarem receberão no endereço de *e-mail*, informado no ato da inscrição, um parecer contendo a motivação.
- 5.3. O resultado da avaliação da Fase I será divulgado pela Aginova por meio de edital e pelo endereço de *e-mail* cadastrado pela empresa na inscrição.

6. DA ENTREVISTA PELA PIME (FASE II):

- 6.1. O empreendedor da proposta selecionada na Fase I deverá participar de entrevista previamente agendada com a equipe de gestão da PIME.
- 6.2. A data da entrevista será agendada com os empreendedores, podendo ser *on-line* ou presencial, conforme a disponibilidade da equipe da incubadora e os prazos estabelecidos no cronograma do item 3.
- 6.3. A entrevista será estruturada seguindo roteiro que irá abordar os seguintes critérios:
- 6.3.1. Capacidade técnica da equipe: análise da expertise da equipe, considerando conhecimentos específicos, experiências passadas, projetos anteriores e habilidades técnicas que possam contribuir para o desenvolvimento do negócio.
- 6.3.2. Capacidade empreendedora da equipe: avaliação do perfil empreendedor da empresa quanto à sua determinação em transformar o empreendimento em um negócio de sucesso.
- 6.3.3. Comprometimento da equipe com o negócio: avaliação de como o(s)

empreendedor(es) pretende(m) trabalhar com a administração do tempo voltado ao negócio; avaliação das estratégias para elaborar uma rede de relacionamento; avaliação do autoconhecimento dos responsáveis pela empresa; avaliação das estratégias para desenvolver competências pessoais necessárias ao empreendimento.

6.3.4. Visão de futuro: definição da trajetória que o empreendimento pretende percorrer e as estratégias que serão utilizadas para mover-se do estado atual para o estado desejado; avaliação das metas e objetivos da empresa em diferentes horizontes temporais (curto, médio e longo prazo).

6.3.5. Expectativas da empresa com a ação na qual está se candidatando: avaliação do que motivou a empresa a procurar a PIME e conhecimento das necessidades da empresa com a ação pretendida.

6.3.6. Potencial de aproveitamento da incubadora: alinhamento dos recursos e capacidades da incubadora com as necessidades do empreendimento.

6.4. As notas e pesos para análise e julgamento dos empreendimentos pela PIME estão dispostos a seguir:

CrITÉrios	Nota	Peso
Capacidade tÉcnica da equipe	1 a 5	3
Capacidade empreendedora da equipe	1 a 5	4
Comprometimento da equipe com o negÓcio	1 a 5	4
Visão de futuro	1 a 5	3
Expectativas da empresa com a açãO	1 a 5	3
Potencial de aproveitamento da açãO	1 a 5	3
TOTAL	Até 100	

6.5. Considerar-se-á o seguinte critÉrio para cada nota:

6.5.1. Nota 1: nãO atende;

6.5.2. Nota 2: atende parcialmente;

6.5.3. Nota 3: atende razoavelmente;

6.5.4. Nota 4: atende consideravelmente; e

6.5.5. Nota 5: atende totalmente.

6.6. Nesta etapa, que avalia o perfil empreendedor e o engajamento da equipe com o empreendimento, as empresas deverãO obter a nota mÍnima de 70 pontos para seguirem para a Fase III, em que serãO avaliados os aspectos tÉcnicos do negÓcio.

6.7. O resultado da avaliaçãO da Fase II será divulgado pela Aginova por meio de edital e pelo endereçO de *e-mail* cadastrado pela empresa na inscriçãO.

7. DA AVALIAÇãO DA BANCA (FASE III):

7.1. As propostas serãO encaminhadas para avaliaçãO da banca apÓs aprovaçãO nas fases da análise preliminar da documentaçãO (Fase I) e da entrevista pela PIME (Fase II).

7.2. A banca avaliadora será constituída pelo Diretor da Aginova e avaliará os empreendimentos candidatos nos termos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.3. Para avaliação dos empreendimentos, a banca avaliadora terá acesso ao modelo de negócios CANVAS, ao sumário executivo e ao vídeo com apresentação *pitch* encaminhado no ato da inscrição.

7.4. Caso a Banca Avaliadora identifique que o empreendimento não atende aos critérios de entrada definidos para a ação a qual se candidatou, a proposta poderá ser desclassificada ou reclassificada para outra ação, conforme análise técnica.

7.5. Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas são:

7.5.1. Grau de inovação do produto/serviço: avaliação do empreendimento com base na novidade tecnológica ou processual do negócio.

7.5.2. Potencial mercadológico: avaliação do mercado de atuação do negócio e da demanda do público-alvo pelo produto/serviço.

7.5.3. Viabilidade técnica e econômica: avaliação da viabilidade do negócio, da escalabilidade e do potencial de transformação do protótipo em produto/serviço planejado.

7.5.4. Clareza do modelo de negócio: avaliação do modelo de negócios CANVAS apresentado no ato da inscrição.

7.5.5. Potencial de geração de propriedade intelectual: avaliação da capacidade do negócio em gerar registro de patente, software, marca ou outro.

7.5.6. Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental: avaliação dos métodos e processos de produção com base no atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

7.6. As notas e pesos para análise e julgamento dos empreendimentos pela banca avaliadora estão dispostos a seguir:

Crítérios	Nota	Peso
Grau de inovação do produto/serviço	1 a 5	5
Potencial mercadológico	1 a 5	4
Viabilidade técnica e econômica	1 a 5	4
Clareza do modelo de negócio	1 a 5	3
Potencial de geração de propriedade intelectual	1 a 5	2
Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental	1 a 5	2
TOTAL	Até 100	

7.7. Considerar-se-á o seguinte critério para cada nota:

7.7.1. Nota 1: não atende;

7.7.2. Nota 2: atende parcialmente;

7.7.3. Nota 3: atende razoavelmente;

7.7.4. Nota 4: atende consideravelmente; e

7.7.5. Nota 5: atende totalmente.

7.8. Os empreendimentos deverão obter a nota mínima de 70 pontos para serem aprovados.

7.9. Serão atribuídos 5 pontos adicionais à nota final das empresas que comprovarem que receberam (ou receberão) fomento por meio de programas/chamadas de estímulo ao empreendedorismo e inovação financiados por órgãos públicos e/ou privados.

7.10. Em atenção ao Programa Institucional Sou Mulher UFMS, serão concedidos 5 pontos por integrante do gênero feminino.

7.11. Serão concedidos 5 pontos adicionais caso a equipe seja liderada por uma mulher.

7.12. Serão concedidos 5 pontos caso o projeto se enquadre como uma tecnologia social.

7.13. Serão concedidos 5 pontos ao empreendimento que tiver concluído a ação de Ideação da PIME.

7.14. Serão concedidos 5 pontos ao projeto reconhecido como *spin-off* da UFMS, mediante comprovação por documento institucional.

7.15. O resultado da avaliação da Fase III será divulgado pela Aginova por meio de edital e pelo endereço de *e-mail* cadastrado pela empresa na inscrição.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O empreendimento poderá contestar o resultado das Fases I, II e III, encaminhando *e-mail* para sec.pime@ufms.br em até 3 dias úteis após a publicação do edital de resultado preliminar da fase, conforme item 3.1.

8.2. Não será possível incluir novos documentos no recurso. Será necessária a realização de nova inscrição.

8.3. O julgamento dos recursos administrativos será apreciado pela equipe técnica da Aginova, nos termos deste edital e de outras normas correlatas, e os resultados serão publicados por meio de edital.

8.4. Os recursos administrativos somente serão aceitos se enviados dentro do prazo estabelecido e na forma do Anexo II para o endereço de *e-mail* explicitado no item 8.1.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos administrativos já apreciados pela Aginova.

9. DAS AÇÕES DA PIME

9.1. As ações da PIME têm como objetivo incentivar e apoiar o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, em diferentes estágios de maturidade, oferecendo suporte metodológico, capacitações e, quando aplicável, infraestrutura física para apoiar a estruturação, validação, consolidação, escalabilidade e expansão dos negócios.

9.2. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados assinarão o Termo Simplificado de Adesão à PIME com a UFMS, onde se estabelecem os direitos e deveres das partes envolvidas.

9.2.1. O Termo Simplificado de Adesão à PIME deverá ser assinado pelas partes conforme prazo estipulado no edital de divulgação do resultado final da seleção.

9.3. Para assinatura do Termo Simplificado de Adesão, a equipe da PIME se reserva o direito de solicitar documentos pessoais do responsável pelo empreendimento, resguardando o sigilo das informações.

9.4. A adesão às ações da PIME, para pessoas jurídicas, está condicionada à apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, incluindo Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. O tempo máximo de permanência nas ações da PIME será de até 12 (doze) meses para as ações de Ideação, Consolidação e Aceleração; de até 24 (vinte e quatro) meses para a ação de Prototipação; e de até 18 (dezoito) meses para a ação de Expansão, o qual poderá ser alterado, para maior ou menor tempo, nos termos do regulamento da PIME.

9.6. A estrutura metodológica da PIME poderá ser atualizada a qualquer tempo, em função do caráter dinâmico e experimental das ações, não gerando qualquer direito adquirido à permanência nos modelos anteriores.

9.7. Os valores de participação nas ações da PIME são aprovados pelo Conselho Diretor por meio de Resolução, conforme tabela no portal da PIME.

9.8. São inclusos na taxa de participação:

9.8.1. Suporte técnico oferecido por meio de mentorias, consultorias e capacitações realizadas por consultores da PIME e dos professores da UFMS;

9.8.2. Monitoramento do empreendimento pela equipe da PIME;

9.8.3. Acesso à infraestrutura da UFMS, como salas de reunião, auditórios, laboratórios, biblioteca e equipamentos, conforme a disponibilidade e as normas da UFMS; e

9.8.4. Para empreendimentos nas modalidades residentes estarão inclusos, quando aplicável, os custos referentes a água, energia elétrica, internet, limpeza, manutenção predial e segurança da área cedida.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Aginova pelo *e-mail* aginova@ufms.br .

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos adicionais por meio do Portal da PIME ou pelo *e-mail* sec.pime@ufms.br .

12.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informes referentes ao processo de seleção, no Portal da PIME ou por meio do Boletim Oficial da UFMS.



12.3. A veracidade das informações prestadas será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela, na forma da Lei. Estas informações deverão ser de caráter original, ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição no processo seletivo.

12.4. Todas as informações enviadas à PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

12.5. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela Aginova para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da banca avaliadora, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

12.6. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, preferencialmente o sócio administrador.

12.7. A adesão a qualquer um das ações da PIME implicará a aceitação das normas estabelecidas no Regulamento da PIME e no Manual do empreendedor da PIME, publicados no *site* da PIME.

12.8. Durante o período de vinculação à ação, os empreendedores poderão solicitar, a qualquer tempo, a alteração de modalidade, mediante apresentação de justificativa. A solicitação será analisada pela Aginova, que deliberará sobre o pedido com base na disponibilidade de vagas e na compatibilidade com o estágio de maturidade do empreendimento.

12.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições previstas neste edital.

12.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Aginova.

SAULO GOMES MOREIRA,
Diretor da Aginova.



ANEXO I
LISTA DE MUNICÍPIOS

Cidade Universitária: Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos. CPAQ - Campus de Aquidauana: Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Bonito, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Nioaque e Porto Murtinho. CPCS - Campus de Chapadão do Sul: Chapadão do Sul, Camapuã, Costa Rica e Paraíso das Águas. CPCX - Campus de Coxim: Coxim, Alcinópolis, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora. CPNV - Campus de Naviraí: Naviraí, Amambai, Coronel Sapucaia, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jateí, Juti, Mundo Novo, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru e Vicentina CPNA - Campus de Nova Andradina: Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Deodópolis, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante e Taquarussu. CPAN - Campus do Pantanal - Corumbá: Corumbá e Ladário. CPAR - Campus de Paranaíba: Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência e Selvíria CPPP - Campus de Ponta Porã: Ponta Porã, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caarapó, Caracol, Douradina, Dourados, Guia Lopes da Laguna, Itaporã, Jardim, Laguna Carapã e Maracaju. CPTL - Campus de Três Lagoas: Três Lagoas, Água Clara, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Diretor da Aginova.

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de _____ da Pantanal Inovação e Modelagem Empreendedora (PIME).

Recurso relativo à:

() Fase I – Análise documental

() Fase II – Entrevista pela PIME ()

Fase III - Avaliação da banca

Eu, _____, responsável pela inscrição do empreendimento _____, CNPJ ou CPF _____ candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção do Programa de _____ da PIME, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Aginova, em face ao resultado divulgado. Razões de recurso:

Município, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 25/07/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5769346** e o código CRC **262866DD**.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



